



Estado do Maranhão
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Franco

Projeto de Lei n.º 109/2020

Autoriza o Poder Executivo do Município de Porto Franco – MA, a suspender pelo prazo de 90 dias as cobranças da contribuição para o custeio de iluminação pública (COSIP), para pessoas de baixa renda, ante a pandemia da COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo do Município de Porto Franco – MA, a proceder a suspensão da cobrança da contribuição para o custeio de iluminação pública (COSIP), pelo prazo de 90 (noventa) dias, para as pessoas de baixa renda, durante o combate à COVID19.

Art. 2º - Será considerado de baixa renda às unidades consumidoras cadastradas na cessionária de serviço público de energia elétrica.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará a matéria por meio de decreto, visando contemplar as pessoas consideradas de baixa renda.

Art. 4º - A presente suspensão perderá seus efeitos no prazo estipulado no art. 1º, levando em consideração o início de sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – ESTADO DO MARANHÃO,
aos onze dias do mês de Maio de 2020.

Felipe Mota Aguiar

Vereador

Edvan Pereira Miranda

Vereador